

(Dispõe sobre desapropriação de imóvel, abertura de crédito adicional,-especial e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e proceder a desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, sem benfeitorias, constante de parte da quadra nº 34, medindo 24,00 metros de frente com a mesma dimensão nos fundos, por 40,00 metros de frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua 7 de Setembro, pelo lado direito com área remanescente de Raul Sócio Terra e s/mulher, pelo lado esquerdo com o Banco Brasileiro de Descontos S/A., e fundos com propriedade de Ernesto Cavalin e s/mulher, de propriedade de -- RAUL SOCIO TERRA E S/MULHER.

Parágrafo único - Proceder-se-á a desapropriação depois de satisfeito os seguintes requisitos:

- a) - que o proprietário apresente título de posse e domínio, cuja legitimidade não possa padecer dúvida; e
- b) - que o preço não ultrapasse o fixado no laudo de avaliação.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica o Chefe - do Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional,-especial de Cr\$-8.000,00-(oito mil cruzeiros),

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 3º - Procedida a desapropriação, fica o Executivo, autorizado a "doar" o mesmo, a Fazenda do Estado, sem ônus, para construção de um CENTRO DE SAÚDE.

Artigo 4º - A beneficiada com a "doação", fica obrigada a proceder a construção do referido Centro de Saúde, dentro do prazo de 02 ---- (dois) anos, a contar da data de transmissão de posse.

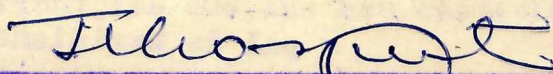
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue

840
lei nº 13/74.

(32)

Meridiano, 19 de fevereiro de 1974.



Joaquim Chanem Casquet

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no -- Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin

SECRETÁRIO